

CÓDIGO DE CONDUTA



Action Tratamento de Resíduos LTDA.

Rua Núcleo Colonial de Papucaia - S/N – Lote 35 – Gleba Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ

CNPJ: 19.728.926/0001-26

(21) 2736-6666 / www.actionshop.com.br

Introdução	3
Finalidade	3
Abrangência	3
Partes Interessadas	3
3.1 Público Externo	3
3.2 Público Interno	4
Regras Gerais e Básicas de Orientação de Conduta	4
Regras Específicas de Orientação de Conduta	5
6.1 Público Externo	5
6.2 Público Interno	6
Regras de Conduta Ética	6
Política Anticorrupção	7
Conflitos de Interesse	8
Fraude.....	8
Normativo de Due Diligence	9
Responsabilidades.....	10
Divulgação do Código de Conduta.....	10
Conscientização e Treinamento.....	10
Descumprimento deste Código.....	10
Canal de Comunicação.....	11

A ACTION TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, doravante referida por seu nome fantasia *ÁS Tratamento de Resíduos*, está comprometida com o atendimento às leis e normas aplicáveis aos seus negócios, bem como a adoção de padrões de integridade e ética em suas atividades, buscando assim dirimir riscos da prática de atos lesivos e combater quaisquer formas de corrupção ativa ou passiva.

A presente Política Anticorrupção, que constitui o presente Código de Conduta, aplica-se a empresa *ÁS Tratamento de Resíduos*, todos os seus Colaboradores, Fornecedores, Clientes, Acionistas e Terceirizados. Todos, independente de nível hierárquico e função, deverão ter ciência do conteúdo deste Código de Conduta e assimilá-lo.

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.846/13, conhecida como Lei Anticorrupção, o presente Código estabelece diretrizes para orientação de seus Colaboradores e demais partes interessadas, na adoção de padrões de integridade, legalidade e transparência, perante Clientes, Prestadores de Serviços, Fornecedores, Órgãos Públicos e Funcionários, em sua conduta profissional e na condução de negócios.

1. FINALIDADE

Formalizar uma referência de conduta profissional a ser adotada pelos Colaboradores nas relações empresariais internas e externas, independentemente das atribuições, responsabilidades e cargo que ocupam, garantindo a integridade da Empresa e o bem-estar dos indivíduos que a constituem.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta aplica-se a todos os Colaboradores da *ÁS Tratamento de Resíduos*, independente do vínculo empregatício.

3. PARTES INTERESSADAS

3.1 Público Externo

Para efeito deste Código de Conduta, é considerado Público Externo as seguintes entidades:

- Governo (através dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos níveis Federal, Estadual e Municipal, órgãos reguladores, órgão de proteção de defesa do Consumidor).
- Clientes
- Comunidade (instituições, organizações e entidades civis, ONG's).

Action Tratamento de Resíduos LTDA.

Rua Núcleo Colonial de Papucaia - S/N – Lote 35– Gleba Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ

CNPJ: 19.728.926/0001-26

(21) 2736-6666 / www.actionshop.com.br

- Fornecedores (todos os participantes da cadeia de suprimentos)
- Sindicato
- Acionistas
- Concorrentes

3.2 Público Interno

Para efeito deste Código de Conduta, é considerado Público Interno as seguintes entidades:

- Colaboradores (profissionais que possuem vínculo de prestação de serviço com a Empresa).
- Prestadores de Serviços que atuam nas dependências da Empresa.

5. REGRAS GERAIS E BÁSICAS DE ORIENTAÇÃO DE CONDUTA

- Os relacionamentos da *ÁS Tratamento de Resíduos* com os diversos públicos devem ser sempre baseados no respeito e na imparcialidade. Não favorecer ou conceder vantagens de qualquer natureza.
- Todas as decisões tomadas devem sempre levar em consideração uma avaliação ética e técnica, bem como os impactos causados para todos os públicos envolvidos.
- Os “Direitos Humanos” e a preservação do meio ambiente, qualidade, segurança e saúde devem sempre ser premissas na elaboração das políticas e procedimentos internos, bem como das decisões e ações tomadas pela Empresa.
- Todas as ações e decisões devem ser pautadas pela ética e pela transparência.
- Todas as informações transmitidas pela *ÁS Tratamento de Resíduos* devem ser pautadas pela veracidade.
- Toda a legislação vigente deve ser cumprida, seja ela trabalhista, fiscal ou de saúde, segurança e ambiental, em qualquer abrangência.
- Todo e qualquer tipo de discriminação é proibida, seja discriminação de raça, sexo, religião, opção sexual, portador de necessidades especiais, naturalidade, idade, ou mesmo de natureza econômica, social e política. Deve-se primar pelo respeito às diferenças individuais e estímulo à diversidade.
- O trabalho infantil e escravo são inadmissíveis tanto nos nossos processos, como nos Fornecedores e Prestadores de Serviços da *ÁS Tratamento de Resíduos*.

- Devem ser mantidos canais de comunicação permanentemente para tratamento das questões levantadas independente da relevância das mesmas. A Empresa disponibiliza o reclameaqui@actionshop.com.br para todas as partes interessadas.

6. REGRAS ESPECÍFICAS DE ORIENTAÇÃO DE CONDUTA

6.1 Público Externo

- Devem ser cumpridas todas as responsabilidades com os Órgãos Governamentais, através dos pagamentos de taxas, impostos e tributos e cumprimento da legislação vigente. Os representantes de Órgãos Públicos, desde que devidamente identificados, devem ser recebidos nas dependências da *ÁS Tratamento de Resíduos* de maneira profissional e isenta para tratar do assunto a que vieram, bem como devem ser disponibilizados, sempre que oficialmente solicitado, os documentos pertinentes à atividade e exigidos por leis governamentais. (Governo)
- Nas práticas comerciais, deve-se primar pela lealdade junto aos Concorrentes e parceiros comerciais, tratando-os com igualdade e justiça.
- Nosso compromisso com a satisfação de nossos clientes deve ser expresso não apenas pelo cumprimento do que fora acordado, mas principalmente na busca de soluções que atendam aos seus interesses (Clientes).
- Os Orçamentos/Propostas devem ser elaborados de forma clara e justa para todas as licitações, não favorecendo ou concedendo vantagens de qualquer natureza.
- A seleção e contratação de Fornecedores devem sempre se basear em critérios pré-estabelecidos de: qualidade (capacitação técnica e fabril), prazo, preço, práticas de responsabilidade social, cumprimento da legislação trabalhista, ambiental, segurança e saúde ocupacional vigentes, além do cumprimento às leis anticorrupção, sendo vedada a contratação de serviços ou a compra de materiais realizados com a mão de obra infantil ou utilização de trabalho escravo. (Fornecedores).
- Temos um compromisso com a comunidade onde estamos inseridos e deve-se controlar e monitorar os impactos de nossas atividades. Deve-se sempre, que possível, contribuir para o crescimento da Comunidade, através da realização de projetos voltados a ela.
- Devem-se assegurar os interesses dos acionistas (mesmo que minoritários), mantendo-os informados sobre os assuntos pertinentes e relevantes da organização.

- Deve-se reconhecer o Sindicato como representante legítimo da categoria profissional e com ele manter diálogo franco e aberto.

6.2 Público Interno

- Deve-se oferecer oportunidade de crescimento indistintamente para os Colaboradores da Empresa, crescimento este baseado em mérito e competências. Não favorecer ou conceder vantagens de qualquer natureza.
- Deve-se incentivar o desenvolvimento profissional através dos treinamentos, baseados em levantamentos de necessidades de treinamento realizados anualmente.
- A Empresa deve proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, conforme Política de Segurança e Saúde Ocupacional.
- A confidencialidade das informações sempre será preservada.
- Deve-se respeitar o direito de todos os Colaboradores de formar ou associar-se a Sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando para que não haja represálias.
- Deve-se proibir todo e qualquer tipo de discriminação, seja de raça, sexo, idade, religião, preferência sexual, ascendência, etc. nos processos de recrutamento e seleção, para desligamento, treinamento, remuneração, promoção, transferência etc.
- Deve-se respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho e todos os direitos por ela estabelecidos.
- Devem-se tratar todos os Prestadores de Serviços com o mesmo critério dos Colaboradores diretos (com vínculo empregatício).

7. REGRAS DE CONDUTA ÉTICA

- No exercício de suas atividades, cada Colaborador deve manter uma postura de honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade que deverá orientar sua relação com a Empresa e seus públicos; bem como buscar o aprimoramento técnico e a atualização permanente, encorajando todos os envolvidos a adotar tal conduta.
- Todas as pessoas, independente do nível hierárquico, devem ser tratadas com respeito e sem qualquer tipo de discriminação.
- O assédio moral e sexual de qualquer natureza é inadmissível, bem como o uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais.

- É proibido repassar a terceiros tecnologias, know-how ou informações de propriedade da Empresa, de cliente ou mesmo de fornecedores.
- É vedado manifestar-se em nome da Empresa, sem prévia autorização da mesma.
- É expressamente vedado agir em nome da *ÁS Tratamento de Resíduos*, fazer, oferecer ou prometer pagamentos ou vantagens para quem quer seja, de forma direta ou indireta, com a finalidade de obter vantagens pessoais.
- Nenhum Colaborador pode aceitar ou receber presentes e brindes superiores ao valor de R\$ 200,00, advindas ou estabelecidas em virtude de relacionamento comercial inerente à atividade exercida na Empresa.
- Os equipamentos disponíveis na Empresa são para fins exclusivamente profissionais, ou seja, para a execução de suas tarefas, sendo que para utilização para fins particulares, é necessária a autorização da Diretoria.
- A utilização dos recursos tecnológicos, principalmente equipamentos e acesso à internet e correio eletrônico, é destinada ao exercício das atividades profissionais, sendo que o seu uso deve-se dar com prudência de acordo com a orientação da Diretoria.
- É proibido manter relações comerciais com fornecedores, notadamente aqueles em que o profissional, por força de função de atividade, possa ter influência direta sobre a venda de serviços.
- Os Colaboradores que exercem atividades profissionais remuneradas paralelas à sua função na Empresa, devem fazê-lo fora das dependências da Empresa e do horário da jornada de trabalho, bem como estas atividades externas não podem concorrer ou influenciar os negócios da Empresa.

8. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

É terminantemente proibido qualquer ato de corrupção, seja ele de forma passiva ou ativa, tais como:

- Subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia.
- Solicitar, obter ou prometer vantagens ou benefícios indevidos.
- Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Action Tratamento de Resíduos LTDA.

Rua Núcleo Colonial de Papucaia - S/N – Lote 35– Gleba Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ

CNPJ: 19.728.926/0001-26

(21) 2736-6666 / www.actionshop.com.br

DOCUMENTOS PERTINENTES A ESTE CÓDIGO

- Os dispositivos legais da Lei Federal nº 12.846/13 dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- A Lei Estadual nº 7753/17, que dispõe sobre a instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Código Penal Brasileiro;
- Decreto Federal nº 5.687/06: Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção;
- Lei Federal nº 8.429/1992: dispõe sobre os atos de Improbidade Administrativa;
- Lei Federal nº 9.613/98: dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

9. CONFLITOS DE INTERESSE

Situação gerada pelo confronto entre interesses da *ÁS Tratamento de Resíduos* e de terceiros que possa comprometer o interesse da empresa ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de sua função, independentemente da existência de lesão ao patrimônio ou do recebimento de qualquer vantagem ou ganho por parte de Colaborador, Administrador ou Terceiro.

Abster-se na ocorrência de situação em que não é independente em relação ao assunto em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses conflitantes com os interesses da empresa.

10. FRAUDE

É proibido qualquer ato enganoso com o propósito de prejudicar a outrem, para obter propriedade ou serviços dele ou dela injustamente. Qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever, obtendo para si ou outrem vantagens ou benefícios indevidos.

No tocante a licitações e contratos, é expressamente vedada a prática de atos que possam de qualquer forma:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Action Tratamento de Resíduos LTDA.

Rua Núcleo Colonial de Papucaia - S/N – Lote 35– Gleba Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ

CNPJ: 19.728.926/0001-26

(21) 2736-6666 / www.actionshop.com.br

- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11. NORMATIVO DE DUE DILIGENCE

A Due Diligence de Integridade é realizada com o intuito de avaliar os riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos da *ÁS Tratamento de Resíduos* com seus fornecedores, parceiros e prestadores de serviço e assim identificar se está se relacionando com organizações que compartilham de seus valores de integridade.

Todos os potenciais parceiros da *ÁS Tratamento de Resíduos* deverão ser submetidos à Due Diligence de Integridade, através da aplicação de questionário, em que o resultado obtido, por meio de diversos critérios de Compliance, determinará quais fornecedores deverão continuar no cadastro da empresa.

Também poderá ocorrer a Due Diligence de Integridade por demanda, que será realizada a partir da solicitação de Colaboradores ou Terceiros que identificarem qualquer situação de suspeita ou probabilidade de ocorrência de irregularidades envolvendo fornecedores, parceiros e prestadores de serviços da *ÁS Tratamento de Resíduos*.

A área de Compliance, gerida pelo Setor da Qualidade da empresa, é responsável pela realização das análises de Due Diligence de Integridade e por documentar os riscos e as ações para mitigá-los, reportando casos críticos identificados para a deliberação da Diretoria.

Todos os Colaboradores e Diretores devem se comprometer com o acionamento da área de Compliance, através dos canais de comunicação, para a execução do processo de Due Diligence de Integridade, conforme diretrizes mencionadas neste Código de Conduta.

Caso, após a análise de Due Diligence de Integridade seja identificada alguma situação de risco de corrupção, reputação ou integridade, a área de Compliance poderá instaurar um Procedimento Administrativo de Integridade, propiciando ao fornecedor, parceiro ou terceiro, a possibilidade de esclarecer a situação. Após realizado o esclarecimento, a área de Compliance emite parecer com a deliberação, que pode ter ou não ressalvas, para cada caso específico.

Action Tratamento de Resíduos LTDA.

Rua Núcleo Colonial de Papucaia - S/N – Lote 35– Gleba Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ

CNPJ: 19.728.926/0001-26

(21) 2736-6666 / www.actionshop.com.br

São exceções à aplicação do questionário as concessionárias prestadoras de serviços públicos como: energia elétrica, água, esgoto, transporte, dentre outros.

12. RESPONSABILIDADES

Diretores, Gerentes, Coordenadores e Líderes possuem responsabilidade adicional no sentido de orientar os Colaboradores a compreender e cumprir este código, bem como em servir de exemplo para todos.

13. DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este Código de Conduta é divulgado por todos os meios de comunicação da Empresa (Murais, website e correio eletrônico), sendo que o mesmo será mantido no portal da empresa na internet: www.actionshop.com.br/sobre-a-empresa/qualidade/

Todos os Colaboradores da *ÁS Tratamento de Resíduos*, Representantes Legais e Empresas Contratadas devem ter conhecimento deste.

14. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO

A *ÁS Tratamento de Resíduos*, por meio de seu setor de Recursos Humanos, manterá um programa de conscientização anticorrupção para seus Colaboradores, ministrando treinamento periódico para a disseminação da Legislação Anticorrupção e do presente Código de Conduta, devendo ainda verificar, mediante a realização de pesquisa, a aderência da percepção dos colaboradores quanto às disposições de tais instrumentos.

Este Código de Conduta também será utilizado na integração dos novos Colaboradores.

14. DESCUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO

Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas neste código sujeitam seus autores a medidas disciplinares, conforme as normas internas da *ÁS Tratamento de Resíduos*, ou penais conforme legislação aplicável.

Se o Colaborador acreditar que, por alguma razão, o Código de Conduta foi infringido, deverá imediatamente informar ao seu Superior ou através dos canais de comunicação.

Embora toda transgressão seja tratada com firmeza, será assegurada a defesa do infrator.

15. CANAL DE COMUNICAÇÃO

O canal de comunicação e denúncia assegura o anonimato no relato de violação ao presente Código de Conduta e está disponível nas seguintes formas:

- Por Telefone: (21) 2736-6666 / Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:00 h.
- Pela Internet. Preenchimento de formulário no site - www.actionshop.com.br/contato.
- Envio por e-mail - reclameaqui@actionshop.com.br

Todos os relatos serão analisados, regidos pela confidencialidade e independência, garantindo o anonimato da comunicação e a segurança na apuração.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra qualquer que, de boa-fé, relate preocupação sobre conduta ilegal ou em desconformidade com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.